



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Às dezesseis horas do vigésimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois por meio de videoconferência. **PARTICIPANTES:** Sra. Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Presidente do Conselho Deliberativo, os conselheiros no exercício da titularidade: Sra. Sulema de Oliveira Barcelos, Sr. Leandro Bottazzo Guimarães, Sr. Rafael Brasil Vasconcelos, Sra. Otavila Alves Pereira Gusmão e no exercício da suplência o Sr. Willy Pereira da Silva Filho. Estiveram presentes também, o Sr. Francisco Jorgivan Machado Leitão, Diretor-Presidente e de Investimentos, o Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, Diretor de Seguridade e de Administração, o Sr. Rafael Cunha Fernandes, Assessor Jurídico e a Sra. Joyce Lima Braga, Secretária da Reunião, esses últimos da Prevcom-BrC. **PAUTA DA REUNIÃO: ASSUNTOS INFORMATIVOS E DELIBERATIVOS. 1** - Apresentação da resposta da Diretoria Executiva sobre o Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2021, elaborado pelo Conselho Fiscal; **2** - Proposta Orçamentária para o exercício de 2023; **3** - Atualização dos trabalhos da Comissão do Processo Seletivo para escolha da EFPC; **4** - Outros Assuntos. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o §1º, do art. 26 do Estatuto da Prevcom-BrC, a Presidente do Conselho Deliberativo instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos. **INFORMAÇÕES:** A Presidente do Conselho, Sra. Cristiane Alkmin, iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes. Com a palavra, o Diretor-Presidente da Prevcom-BrC, Sr. Francisco Jorgivan abordou sobre o primeiro item da pauta. Informou que a Diretoria Executiva encaminhou a resposta ao Conselho Fiscal, por meio do Ofício n.º 62/2022, constante do Processo n.º 202215844000099, sobre os itens mencionados no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2021. Como parte da resposta, o Diretor-Presidente também apresentou a relação dos últimos chamados registrados na empresa Sinqia S.A. Os autos continuam disponíveis para o Conselho Deliberativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Destacou que a resposta completa elaborada pela Prevcom-BrC foi enviada aos conselheiros deliberativos previamente à reunião. Em continuidade à pauta, o Sr. Francisco Jorgivan apresentou a proposta orçamentária para o exercício de 2023. Mostrou detalhadamente a previsão mensal de receitas e despesas do Plano Goiás Seguro - PSG e do Plano de Gestão Administrativa – PGA. A conselheira Sulema questionou a proposta orçamentária, comentou que notou acréscimo de despesas se comparado à proposta aprovada para o ano vigente. O Sr. Francisco Jorgivan esclareceu que os valores previstos para 2023 incluem todas as obrigações da entidade para fins de encerramento do CNPJ. Isso inclui acerto financeiro com os funcionários, encerramentos de contratos entre outras. Além disso, os valores incluem a previsão de atualização da data-base dos servidores. Explicou que a receita de subvenção do PGA, estimada para 2023, está prevista na proposta da Lei Orçamentária Anual do Estado – PLOA - como despesa da unidade 1704, conforme anexo. Ademais, informou que na proposta orçamentária para o próximo ano foi incluída uma nova rubrica identificada como “Despesas de Contingência” com o objetivo de suplementar eventuais despesas de custeio não previstas. A sugestão da Diretoria Executiva para criação da rubrica decorreu a partir de questionamentos do Conselho Fiscal sobre o assunto. Com relação ao terceiro item da pauta, o Sr. Francisco Jorgivan informou que a entidade BBPrevidência solicitou impugnação do edital do processo seletivo. No entanto, a comissão entendeu que as considerações apresentadas não seriam objeto de impugnação, mas que seria necessário alterar alguns itens do edital. A partir dessa decisão, será publicada a retificação do edital nos próximos dias e o prazo para recepção das propostas será estendido. O Diretor-Presidente comentou sobre a reunião com representantes da Previc que ocorreu nesta data, pela manhã. Disse que o órgão regulador está acompanhando constantemente o processo de transferência de gestão do plano de benefícios e recomendou a urgente escolha da nova entidade de previdência complementar. Pedem

celeridade no processo, além da atualização de informações e do cronograma de atividades da comissão. O conselheiro Willy perguntou sobre o cronograma. O Sr. Francisco Jorgivan mencionou que em virtude dos últimos acontecimentos, sendo eles o pedido de impugnação, elaboração da retificação, os prazos estão vencidos, mas que a comissão será comunicada pela Diretoria Executiva ainda hoje para urgente atualização. Conforme dito na reunião da Previc, a entidade federal tem jurisdição com a Prevcom-BrC, cabendo a ela a prestação de informações sobre o processo seletivo sempre que necessário. **DELIBERAÇÃO:** O Conselho Deliberativo aprova, por unanimidade, a Proposta Orçamentária do PGA e PGS para 2023. No que se refere a rubrica "Despesas de Contingências" do PGA, fica autorizada a Diretoria Executiva a utilizar tais recursos até o limite anual estabelecido, nos termos da planilha anexa (000035527245), com o objetivo de suplementar eventuais despesas de custeios não previstos. **ANEXOS DA ATA:** Proposta Orçamentária do PGA e PGS para 2023 (000035527245), Resposta da Prevcom-BrC ao Conselho Fiscal (000035744365); Proposta da Lei Orçamentária Anual do Estado – PLOA (000035744453) e Ata da Reunião com a PREVIC (000035537650). **ENCERRAMENTO:** Não havendo outras informações para o mês de outubro, a Presidente do Conselho considerou encerrados os trabalhos às dezessete horas e quinze minutos, tendo eu, Joyce Lima Braga, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta Ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **SULEMA DE OLIVEIRA BARCELOS, Conselheiro (a)**, em 25/11/2022, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BRASIL VASCONCELOS, Conselheiro (a)**, em 29/11/2022, às 09:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OTAVILA ALVES PEREIRA DE GUSMAO, Conselheiro (a)**, em 29/11/2022, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO, Conselheiro (a)**, em 29/11/2022, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Presidente**, em 30/11/2022, às 16:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO BOTTAZZO GUIMARAES, Conselheiro (a)**, em 01/12/2022, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE LIMA BRAGA, Secretário (a)**, em 01/12/2022, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000035526864 e o código CRC 8C2ECE9.



Referência: Processo nº 202015844000044



SEI 000035526864

ORÇAMENTO 2023

PGA

DESCRIÇÃO	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23	dez-23	TOTAL
TAXA DE CARREGAMENTO =>	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	576.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO =>	14.583,33	15.000,00	15.416,67	15.833,33	16.250,00	16.666,67	17.083,33	17.500,00	17.916,67	18.333,33	18.750,00	19.166,67	202.500,00
PRO LABORE MONGERAL =>	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
RECEITA DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA =>	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	2.160.000,00
REC. DE SUBVENÇÃO SERV. CEDIDOS =>	78.061,86	96.534,44	78.061,86	78.061,86	78.061,86	78.061,86	78.061,86	91.741,38	83.191,57	78.061,86	78.061,86	156.123,73	1.052.086,01
RESULTADO APLICAÇÕES FINANCEIRAS =>	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
DESPESAS RECUPERADAS =>													
TOTAL RECEITAS =>	347.645,20	366.534,44	348.478,53	348.895,20	349.311,86	349.728,53	350.145,20	364.241,38	356.108,23	351.395,20	351.811,86	430.290,39	4.314.586,01
REMUNERAÇÃO CONSELHEIROS =>	35.691,84	35.691,84	35.691,84	38.011,81	38.011,81	38.011,81	38.011,81	38.011,81	38.011,81	38.011,81	38.011,81	38.011,81	449.181,81
ENCARGOS SOCIAIS CONSELHEIROS =>	892,30	892,30	892,30	950,30	950,30	950,30	950,30	950,30	950,30	950,30	950,30	950,30	11.229,60
REMUNERAÇÃO DIRIGENTES =>	21.150,72	21.150,72	21.150,72	22.525,52	22.525,52	22.525,52	22.525,52	22.525,52	22.525,52	22.525,52	22.525,52	22.525,52	266.181,81
ENCARGOS SOCIAIS - DIRIGENTES =>	6.610,00	6.610,00	6.610,00	7.039,65	7.039,65	7.039,65	7.039,65	7.039,65	7.039,65	7.039,65	7.039,65	7.039,65	83.186,85
REMUNERAÇÃO PESSOAL PROPRIO =>	47.504,64	47.504,64	47.504,64	50.592,44	50.592,44	50.592,44	50.592,44	50.592,44	50.592,44	50.592,44	50.592,44	50.592,44	597.845,89
ENCARGOS SOCIAIS - PESSOAL PROPRIO =>	26.602,60	26.602,60	26.602,60	28.331,77	28.331,77	28.331,77	28.331,77	28.331,77	28.331,77	28.331,77	28.331,77	28.331,77	334.793,70
REEMBOLSO PESSOAL CEDIDO - ECON =>	78.061,86	96.534,44	78.061,86	78.061,86	78.061,86	78.061,86	78.061,86	91.741,38	83.191,57	78.061,86	78.061,86	156.123,73	1.052.086,01
REEMBOLSO PESSOAL CEDIDO - GDF =>	17.813,23	17.813,23	17.813,23	21.375,88	21.375,88	21.375,88	21.375,88	21.375,88	21.375,88	21.375,88	21.375,88	21.375,88	245.822,57
VIAGENS E ESTÁDIAS =>	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
AUDITORIA CONTÁBIL E PREVIDENCIA =>			15.000,00										15.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS PJ =>	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	29.160,00	349.920,00
DESLOCAMENTO (DESP. TRANSPORTE) =>	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	4.550,00	52.500,00
ASSOCIAÇÕES DE CLASSE =>	2.000,00			2.000,00			2.000,00			2.000,00			8.000,00
DESPESAS BANCARIAS E CUSTÓDIA =>	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	46.800,00
ALIMENTAÇÃO =>	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	92.400,00
PIS =>	2.225,57	2.346,50	2.230,91	2.233,57	2.236,24	2.238,91	2.241,58	2.331,82	2.279,75	2.249,58	2.252,25	2.754,65	27.621,32
COFINS =>	13.695,84	14.440,01	13.728,67	13.745,09	13.761,50	13.777,92	13.794,33	14.349,67	14.029,25	13.843,58	13.859,99	16.951,74	169.977,61
OUTRAS DESPESAS =>	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
CONTINGÊNCIA =>	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	63.600,00
DESPESAS DE ENCERRAMENTO CNPJ =>												424.438,84	424.438,84
TOTAL DESPESAS =>	304.508,61	321.846,27	317.546,77	317.127,89	315.146,97	315.166,05	317.535,13	329.860,22	320.937,93	317.592,38	315.611,46	821.706,32	4.314.586,01
RESULTADO =>	43.136,59	44.688,17	30.931,76	31.767,31	34.164,89	34.562,48	32.610,06	34.381,15	35.170,30	33.802,81	36.200,40	-391.415,93	-

DESCRIÇÃO	jan-23	jan-23	jan-23	jan-23	jan-23	jan-23	jan-23	jan-23	jan-23	jan-23	jan-23	jan-23	TOTAL
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (PAT. E SERV.)	738.461,54	738.461,54	738.461,54	738.461,54	738.461,54	738.461,54	738.461,54	738.461,54	738.461,54	738.461,54	738.461,54	738.461,54	8.861.538,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	200.520,83	206.250,00	211.979,17	217.708,33	223.437,50	229.166,67	234.895,83	240.625,00	246.354,17	252.083,33	257.812,50	263.541,67	2.784.375,00
TOTAL RECEITAS =>	938.982,37	944.711,54	950.440,71	956.169,87	961.899,04	967.628,21	973.357,37	979.086,54	984.815,71	990.544,87	996.274,04	1.002.003,21	11.645.913,46
ADICIONAL DE RISCO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
TAXAS DE CUSTEIO (ADM. e CARREGAMENTO)	62.583,33	63.000,00	63.416,67	63.833,33	64.250,00	64.666,67	65.083,33	65.500,00	65.916,67	66.333,33	66.750,00	67.166,67	778.500,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS =>	112.583,33	113.000,00	113.416,67	113.833,33	114.250,00	114.666,67	115.083,33	115.500,00	115.916,67	116.333,33	116.750,00	117.166,67	1.378.500,00
DÉFICIT/SUPERAVIT =>	826.399,04	831.711,54	837.024,04	842.336,54	847.649,04	852.961,54	858.274,04	863.586,54	868.899,04	874.211,54	879.524,04	884.836,54	10.267.413,46



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ATA DE REUNIÃO

Escritório Regional de Minas Gerais - ERMG/ Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

Reunião Externa ERMG nº 62/2022/ERMG/PREVIC

Lista de Presenças

(em conformidade com o estabelecido pelo Decreto nº 4.334, de 12/08/2002)

Data: 27/10/2022

Horário: 10:30 hs às 11:30 hs.

Duração: 1:00 h

Assunto: Transferência de Gerenciamento – PREVCOM-BRC

	Participantes	Assinatura
1	Francisco Jorgivan Machado Leitão - Diretor Presidente	[Assinatura Digital]
2	Murilo Luciano Souza Barbosa - Diretor de Seguridade	[Assinatura Digital]
3	Rafael Fernandes - Assessor Jurídico - Prevcom Brc	[Assinatura Digital]
4	David Prates Coutinho – ERMG – Coordenador ERMG PREVIC	[Assinatura Digital]
5	José Ricardo Ferreira Fernandes – ERMG/PREVIVC	[Assinatura Digital]

1. Reunião convocada pelo ERMG/PREVIC para discutir questões relacionadas a atualização do processo de transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios GOIÁS SEGURO – CNPB 2017.0009-65.

2. Inicialmente o ERMG/PREVIC pontuou que:

2.1. Observou que o processo de transferência de gerenciamento vem sendo discutida pelos órgãos estatutários da entidade, conforme verificado na ata 48ª do Conselho Deliberativo, realizada em 30/11/2020, e também na ata 41ª do Conselho Fiscal realizada em 17/07/2020 o que demonstrou a preocupação desses órgãos no encaminhamento de uma solução para o plano de benefício, porém, mesmo considerando as dificuldades de tramites envolvidos já se passaram mais de 2 anos sem ainda o resultado da entidade escolhida para iniciar o processo de transferência junto à PREVIC.

2.2. Pontuou também que o decreto 10.011, de 22/dez/2021, criou a comissão do processo seletivo para a escolha de entidade fechada de previdência complementar, estabelecendo o prazo de 4 (quatro) meses a partir da instalação da comissão para a conclusão do processo seletivo de escolha, admitida a sua prorrogação por igual período.

2.3. Ressaltou que a portaria nº 30 de 17/02/2022, publicada no D.O de Goiás de 23/02/2022, designou os membros da referida comissão, que iniciou os trabalhos em 10/03/2022, porém, foi

verificado o pedido de prorrogação por mais quatro meses, com o encerramento dos trabalhos previstos para o dia 10/11/2022.

2.4. Observou que reflexões devem estar sempre em pauta quando da avaliação dos dirigentes sobre mudança de estratégia e ações da entidade, tendo em vista o dever fiduciário e a necessidade de utilização adequada dos recursos públicos, uma vez que o Estado já colocou recursos financeiros e humanos e existe o dever de empreender todos os esforços para que aconteça a migração do plano, com o menor custo possível para os participantes e patrocinador, no menor prazo possível.

2.5. Encaminhou nesta data as etapas do processo de transferência de gestão do plano de benefícios junto a PREVIC, envolvendo o atendimento a Resolução CNPC nº 51, de 2022; Resolução Previc nº 10, de 2022; Instrução Normativa Previc nº 45, de 2022; Resolução Previc nº 9, de 2022; Resolução Previc nº 10, de 2022; disponibilizada pela PREVIC para subsidiar e agilizar atividades o referido processo.

2.6. Informou que a última atualização do cronograma da comissão instituída por meio do decreto nº 10.011/2021 foi encaminhada em 28/06/2022.

3. A entidade declarou que:

3.1. Em virtude de impugnação do edital, ora publicado, para seleção de uma entidade, a comissão teve de alterar o mesmo e o publicou novamente em 27/10/2022, concedendo um prazo de mais quinze dias para a apresentação das propostas pelas entidades concorrentes.

3.2. Ressaltou que deverá ser publicado novo decreto estabelecendo nova data para finalização do processo.

4. Por fim, o ERMG/PREVIC informou que o entendimento da PREVIC sobre o princípio da paridade contributiva será encaminhado, oportunamente, aos órgãos de controle do Estado de GOIÁS.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID PRATES COUTINHO, Coordenador do Escritório Regional III - MG**, em 27/10/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO FERREIRA FERNANDES, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil**, em 27/10/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0501735** e o código CRC **0CA7B723**.

Referência: Processo nº 44011.001929/2020-54

SEI nº 0501735

Documento assinado digitalmente
MURILO LUCIANO SOUZA BARBOSA
Data: 31/10/2022 11:42:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rafael Fernandes

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITAO
Data: 31/10/2022 14:20:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL

Ofício Nº 62/2022/PREVCOM-BRC

GOIANIA, 20 de outubro de 2022.

Ao Senhor,
HENRIQUES MOREIRA TURIBIO
Presidente do Conselho Fiscal
Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - Prevcom-BrC
Goiânia - GO.

Assunto: Resposta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Ofício n.º 55/2022 (000033923483), por meio do qual o Conselho Fiscal encaminha o **Relatório de Controles Internos do 2º Semestre de 2021** (000031353607), apresentamos as seguintes considerações:

Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 19, da Resolução CGPC nº 13 de 2004, informamos que o relatório supracitado foi devidamente encaminhado ao Conselho Deliberativo e publicado no site da entidade, conforme informação descrita no Despacho n.º 10/2022-ASCOM (000034029461).

Por conseguinte, recebemos e manifestamos anuência das informações apresentadas pela Assessoria de Auditoria Interna e Governança constantes do Despacho n.º 47/2022-ASCINT (000034751372).

Em face do exposto, e por meio do despacho retromencionado, remetemos ao Conselho Fiscal as informações requisitadas a esta Fundação.

Atenciosamente,

DIRETORIA EXECUTIVA DA PREVCOM-BrC

Francisco Jorgivan Machado Leitão
Diretor-Presidente e de Investimentos

Murilo Luciano Souza Barbosa
Diretor de Seguridade e de Administração



Documento assinado eletronicamente por **MURILO LUCIANO SOUZA BARBOSA, Diretor**, em 20/10/2022, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITAO, Diretor (a) Presidente**, em 21/10/2022, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000034759788 e o código CRC 870A148E.

PRESIDÊNCIA

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - Bairro SETOR
NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2205.



Referência: Processo nº 202215844000099



SEI 000034759788



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Processo: 202215844000099

Interessado: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: Relatório de Controles Internos do 2º Semestre de 2021

DESPACHO Nº 10/2022 - PREVCOM-BRC/ASCOM-17360

Em atendimento ao disposto no Despacho n.º 117/2022 (000033977737), de autoria da Presidência da Prevcom-BrC, informo que o Relatório de Controles Internos referente ao 2º semestre de 2021, elaborado pelo Conselho Fiscal, foi encaminhado previamente ao Conselho Deliberativo via e-mail nesta data (26/09/2022). Os conselheiros foram orientados que o envio oficial ocorreria por meio deste processo.

Por oportuno, informo também que, o documento em questão foi publicado no site da entidade em atendimento aos princípios da transparência, conforme link: http://www.prevcom-brc.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=224:relat%C3%B3rios-de-controle-interno&catid=23&Itemid=149

Ante ao exposto, e por solicitação da Diretoria Executiva da Prevcom-BrC, representada pelo seu Presidente, Francisco Jorgivan Machado Leitão, encaminhem-se os autos ao **Conselho Deliberativo**, para conhecimento e providências que eventualmente devam ser adotadas.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO (A) FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL, ao(s) 26 dia(s) do mês de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE LIMA BRAGA, Assessor (a)**, em 26/09/2022, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034029461** e o código CRC **76E6B35B**.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - Bairro NOVA
VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2205.



Referência: Processo nº 202215844000099



SEI 000034029461



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
ASSESSORIA DE AUDITORIA INTERNA E GOVERNANÇA

Processo: 202215844000099

Interessado: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: Respostas ao Relatório de Controles Internos do 2º Semestre de 2021

DESPACHO Nº 47/2022 - PREVCOM-BRC/ASCINT-17361

Em atenção ao Despacho nº 117/2022-PRES (00003397737), apresento à Diretoria Executiva as manifestações acerca dos itens identificados pelo Conselho Fiscal no **Relatório de Controles Internos do 2º Semestre de 2021**:

SUMÁRIO
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1.3. Despesa Orçamentária.
4.4. Manifestação do Conselho Fiscal.
5. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREVCOM-BrC
5.1.1 Ação 1 – Transferir o montante financeiro obtido por meio da alienação de imóveis doados a título de incorporação ao patrimônio da PREVCOM-BrC.
5.1.2 Ação 2 – Aumentar a adesão de participantes dos planos de benefícios previdenciários.
5.1.3 Ação 3 – Encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás o Projeto de Lei que trata sobre o benefício especial.
5.1.4 Ação 4 – Elaborar o Plano de Capacitação dos servidores e conselheiros da PREVCOM-BrC.
5.1.5 Ação 5 – Garantir que a atuação da Assessoria de Auditoria Interna e Governança seja realizada por servidor específico, com as competências necessárias ao cargo.
5.1.6 Ação 6 – Aumentar a credibilidade e transparência da PREVCOM-BrC.
5.1.7 Ação 7 – Estudar a viabilidade de transferência da administração do Plano Goiás Seguro para outra Instituição de Previdência Complementar.
5.1.8 Ação 8 – Redefinir os termos do contrato com a empresa SINQIA.
5.1.9 Ação 9 – Alinhar as informações de planejamento e execução orçamentária.
5.1.10 Ação 10 – Adequar a rentabilidade do PGA e do PGS à Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo.

4.1.3 Despesa Orçamentária:

Verificar as observações 1 e 2 quanto ao erro na soma aritmética da previsão de receita e despesa.

Observações acerca da alteração da proposta orçamentária do PGA 2021 – Anexo à Ata da 57ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo.

1. A soma aritmética da previsão da receita ajustada para o PGA 2021 é R\$ 3.259.284,00 e não R\$ 3.259.283,00.
2. A soma aritmética da previsão da despesa ajustada para o PGA 2021 é R\$ 3.259.282,00 e não R\$ 3.259.283,00.

RESPOSTA:

Com relação aos pontos levantados, informamos que o valor da soma aritmética da previsão da receita ajustada para o PGA 2021 de R\$ 3.259.283,00 foi o aprovado na ATA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2021[1], não havendo inconsistência no seu somatório.

No que se refere ao item 2, valor da soma aritmética da previsão da despesa ajustada para o PGA 2021 de R\$ 3.259.283,00, da mesma forma foi submetido à aprovação do Conselho Deliberativo não havendo inconsistência no seu somatório.

4.4. Manifestação do Conselho Fiscal:

a) Na análise dos documentos “Proposta Orçamentária para 2021 – PGA” e “Proposta Orçamentária para 2021 – PGS”, como já detalhado no relatório do 1º semestre, verificou-se que vários cálculos estão equivocados em relação à soma das despesas dos meses e seu total;

b) Em relação à doação de todos os bens móveis pertencentes à PREVCOM-BrC à Secretaria de Estado da Economia, que foi autorizada pelo Conselho Deliberativo na 58ª Reunião Ordinária, porém, este conselho recomenda a formalização da cessão dos bens móveis pelo Estado à Fundação.”

RESPOSTA ALÍNEA A:

Trata-se de reiteração feita no Relatório de Controles internos - 2º Semestre de 2021 acerca de inconsistências apontadas no Relatório de Controles Internos - 1º Semestre de 2021 nos seguintes itens: 4.1.1, pontos 1 e 2; 4.1.2, ponto 1.

Informamos que os valores apontados como inconsistentes são exatamente os valores aprovados pelo Conselho Deliberativo por meio da ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020[2], não havendo inconsistência no seu somatório.

RESPOSTA ALÍNEA B:

Os móveis adquiridos pela Prevcom-BrC foram doados à Secretaria de Estado da Economia em 17 de dezembro de 2021, conforme Termo de Doação n.º 001-2021/2021 - PREVCOM-BRC. Em 21 de março de 2022, por meio do Termo de Cessão de Uso 2/2022-Economia, a Secretaria concedeu o uso à Prevcom-BrC, cuja vigência é de 60 meses a partir da assinatura do Termo. Os documentos estão disponíveis no Portal de Transparência neste [link](#).

5.1.1 Ação 1 – Transferir o montante financeiro obtido por meio da alienação de imóveis doados a título de incorporação ao patrimônio da PREVCOM-BrC:

Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal reitera a seguinte solicitação de informações:

1. Análise jurídica dos fundamentos trazidos pelo Despacho nº 45/2021 - SEDPCT- 15953, encaminhado à PREVCOM-BrC por meio do Despacho nº 2168/2021 - GAB (SEI 201915844000155), tendo em vista a nova redação dada pela Lei nº 20.850, de 16 de setembro de 2020, ao § 5º do art. 22 da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015;

2. A relação dos bens imóveis que foram efetivamente alienados pela Secretaria de Estado da Administração, cujos recursos foram ou estão sendo repassados à PREVCOM-BrC, com respectivo detalhamento dos valores;

3. Informações sobre a existência de qualquer ato administrativo atualmente em curso com o objetivo de doação ou alienação de bens imóveis à PREVCOM-BrC.

RESPOSTA ITEM 1

Tratando a questão sob o prisma jurídico, é importante, em primeiro lugar, discorrer as mudanças ocorridas na legislação pertinente ao tema.

A Lei 19.179/2015 sofreu alteração pela Lei 20.850/2020, que tratou sobre diversos pontos dentre as quais destacamos a alteração ao § 5º do art. 22, *in verbis*:

Art. 22. A PREVCOM-BrC PREVCOM-GO será mantida integralmente por suas receitas, oriundas das contribuições dos participantes, assistidos e patrocinadores, dos resultados financeiros de suas aplicações e de doações e legados de qualquer natureza.

§ 5º Os imóveis e os recursos, em conformidade com o disposto no art. 2º, caput, e § 2º da Lei nº 20.052, de 24 de abril de 2018, serão utilizados para compensação dos débitos referidos no § 6º do art. 4º desta Lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. (destacamos).

O teor da redação anterior era a seguinte:

Art. 22 (...)

§ 5º Os bens imóveis doados na conformidade do disposto no § 4º serão postos à venda, mediante licitação, e os recursos financeiros dela provenientes deverão constituir depósito em garantia de regularidade de pagamento da contribuição devida pelo Poder Executivo na condição de

patrocinador, em conta corrente/poupança a ser aberta em instituição financeira oficial, titularizada pela PREVCOM-BrC.

Percebe-se que a alteração proposta pela Lei nº 20.850/2020 ao indigitado § 5º muda a destinação dos recursos decorrentes da venda dos imóveis, mas não altera o caráter impositivo do uso de tal recurso.

Trocando em miúdos, o novo § 5º, ao nosso entender, de forma impositiva, determina que os imóveis e recursos deles decorrentes, mencionados no art. 2º da Lei nº 20.052, de 24 de abril de 2018[3], terão destinação vinculada e afetada para compensação de eventuais débitos referidos no § 6º do art. 4º da Entidade com o órgão jurisdicionante e/ou utilizado nos procedimentos legais para a extinção da PREVCOM-BrC.

Ocorre que a Procuradoria-Geral do Estado, conforme destacado na fundamentação do ora Despacho nº 45/2021 - SEDPCT- 15953 em análise, concluiu que "... a Lei nº 20.052/2018 tem conteúdo meramente autorizativo, não obrigando o Estado de Goiás a transferir recursos financeiros ou bens imóveis à PREVCOM-BrC."

Nesse mesmo sentido é o posicionamento da Superintendência de Patrimônio, também é da SEAD, via Despacho nº 2414/2020 (000016912432), ratificada pelo GAB/SEAD, conforme exarado no Despacho nº 10899/2020-GAB (000017049145), ambos entendimentos mencionados no Despacho nº 45/2021 objeto do presente exame.

Dessa forma, os diversos órgãos citados foram unânimes no sentido de que a lei apenas autoriza a doação e/ou possibilita os repasses dos recursos provenientes da venda dos imóveis para a Fundação, não havendo imposição ao Estado.

Assim, segundo tais posicionamentos, para que a doação e/ou repasse se concretize há necessidade de ato discricionário do Chefe do Poder Executivo estadual, ou ato similar por outra autoridade competente para tanto.

Outro ponto relevante a se manifestar acerca do Despacho nº 45/2021 diz respeito à reconsideração da PGE, por meio do Despacho nº 1882/2020 GAB (000016382532), concluindo pela possibilidade de repasses pela Secretaria de Economia à PREVCOM-BrC na forma de subvenção econômica, e não mais como adiantamento de contribuição, para custeio de despesas administrativas da entidade.

O que tal reconsideração reflete? Reflete no sentido de que pelo menos no que se refere aos repasses mensais da secretaria não se fala mais em dívida da entidade com o órgão jurisdicionante (Secretaria de Economia), pois não se trata, segundo a PGE, de adiantamento de contribuição, e sim, repasse por subvenção econômica.

Nesse sentido, especificamente para os repasses, não há que se falar em utilizar os recursos decorrentes da venda dos imóveis alienados ou doados para compensação de débitos, nos termos do §5º do art. 22 c/c § 6º do art. 4º da Lei 19.179/2022.

RESPOSTA ITEM 2

Segue a relação dos imóveis efetivamente alienados, cujos recursos estão sendo repassados à PREVCOM-BrC:

IMÓVEL 1	IMÓVEL 2
Matrícula: 4.904	Matrícula: 13.108
Endereço: Fazenda São Domingos, km 10,8, Paraúna - GO.	Endereço: Rua 09, Quadra 34, Bairro Epaminondas, na cidade de Jataí - GO
Metragem: 76,52.04 ha	Área do Terreno: 1.500,00 m ²
Valor Arrematado: R\$ 651.697,46	Valor Arrematado: R\$ R\$ 296.446,48
Termo de Arrematação: SEI 000018450969	Termo de Arrematação: SEI 000028507435
Edital 013/2020	Edital 002/2022
Arrematante: Valdirene Francisca de Santana	Arrematante: Vinicius Ferreira Pedroza
CPF: 781.431.441-00	CPF: 020.555.601-90
Valor Total Arrematado -----> R\$ 651.697,46	Valor Total Arrematado -----> R\$ 296.446,48
Valor Pago até 30/09/22:	Valor Pago até 30/09/22:
Valor pago de entrada -----> R\$ 130.339,49	Valor pago de entrada -----> R\$ 59.289,30
Valor pago até a 17ª-60 Parcelas --> R\$ 166.256,91	Valor pago até a 6ª-60 Parcelas --> R\$ 24.134,22
Total pago -----> R\$ 296.596,40	Total pago -----> R\$ 83.423,52

RESPOSTA ITEM 3

Atualmente existe o EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 006/2020 - CPAO/SEAD[4] com objeto dividido em dois lotes:

I. DO OBJETO:

1.1. A alienação “*ad corpus*”, na modalidade leilão, do tipo maior lance ou oferta, igual ou superior ao valor da avaliação, no estado de conservação e regularidade em que se encontram inclusive no que tange à situação cadastral, tributária, civil e ambiental, dos imóveis de propriedade do Estado de Goiás acrescidos de eventuais benfeitorias, conforme descrição detalhada no ANEXO II deste Edital, aprovada pelo Secretário de Estado de Administração e autorizada pelas Lei Estaduais nºs 17.909/2012 e 19.874/2017.

1.2. A alienação se desenvolverá, segundo as especificações e os preços mínimos estabelecidos no ANEXO I, parte integrante e essencial deste Edital, os bens serão vendidos por lote.

1.2.1. Lote 01:

- Matrícula: 356 (Sei Nº 000011611724)
- Lei de autorização: Lei nº 17.909/2012
- Endereço: Rua Goiás, Qd. IX, Lt. 32, Setor Central, Aruanã - GO.
- Metragem: Terreno de 1.066,00 m² e Edificação de 407,00 m²
- Valor mínimo de avaliação: R\$ 624.320,98 (seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e noventa e oito centavos)
- Laudo de Avaliação: 004/2020 (Sei Nº 000011611776)
- Data do Laudo: 16/01/2020
- Data de Validação do Laudo: 16/01/2020

1.2.2. Lote 02:

- Matrícula: 45.613 (Sei Nº 000011611910)
- Lei de autorização: Lei nº 19.874/2017
- Endereço: Fazenda São Domingos, lugar denominado Parque Maracanã, Estrada São João, Gleba 201, Goiânia - GO.
- Metragem: 4.375,00 m²
- Valor mínimo de avaliação: R\$ 343.393,75 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
- Laudo de Avaliação: 003/2020 (Sei Nº 000011611993)
- Data do Laudo: 13/02/2020
- Data de Validação do Laudo: 13/02/2020

Com relação ao **LOTE 01** o imóvel em questão foi vendido e a PREVCOM-BrC já recebeu o valor de 624.320,98 (seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

Com relação ao **LOTE 02**, trata-se de imóvel cujo leilão foi **suspenso** mediante decisão liminar do Excelentíssimo Senhor Juiz, Dr. Reinaldo Alves Ferreira, da 1ª. Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia no Processo nº 5188086-84.2020.8.09.0051. Segue trecho com nossos destaques:

(...)

Assim, tenho que não se afigura razoável a venda do imóvel antes da solução final a ser alcançada nas mencionadas demandas, até como forma de tutelar os interesses de terceiros interessados em adquiri-lo.

A não concessão da liminar poderá gerar danos irreparáveis ao Autor, sob a ótica de que terceiro adquirente poderá até caracterizar adquirente de boa-fé.

*Assim, **defiro** a liminar postulada, para o fim de suspender a realização do leilão extrajudicial referente ao imóvel descrito no item 1.2.2 (lote 02) do edital.*

Cite-se o Estado de Goiás para integrar o processo e oferecer, caso queira, resistência à pretensão veiculada, no prazo legal.

Concedo ao Autor os benefícios da gratuidade processual.

Intime-se.

GOIÂNIA, 30 de abril de 2020.

REINALDO ALVES FERREIRA

Juiz de Direito

Para a devida atualização, solicitamos ao departamento responsável da Secretaria de Administração – SEAD informações acerca de outros imóveis e respectivos procedimentos de vendas, conforme Ofício Nº 58/2022/PREVCOM-BRC (sei nº 000034484908).

5.1.2 Ação 2 – Aumentar a adesão de participantes dos planos de benefícios previdenciários.

Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal reitera a seguinte solicitação de informação:

1. Apresentar ações planejadas ou desenvolvidas para aumentar a adesão de novos participantes, tais como, por exemplo, o Plano Estratégico da PREVCOM-BrC, eventuais campanhas de adesão que possam ter sido planejadas ou executadas, matriz de risco com o objetivo de mitigar eventuais insucessos na adesão de novos participantes, dentre outras ações consideradas relevantes pela PREVCOM-BrC.

RESPOSTA

A Fundação sempre desempenhou papel ativo para aumentar o número de participantes e procurar o equilíbrio do PGA, sejam nos patrocinadores atuais ou prospectando municípios ou empresas públicas do Estado.

Ao longo da existência da entidade foram realizadas diversas palestras e participações em eventos para os servidores dos patrocinadores, bem como em entidades associativas[1]. Podemos citar como exemplo palestras para a Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas dos Estados e dos Municípios, Procuradoria Geral do Estado, Polícia Civil, Poder Legislativo, Ministério Público, Sindgestor, Associação Goiana do Ministério Público – AGMP, ABIPEM, Federação Goiana dos Municípios - FGM e outras.

Quando da sinalização da intenção do Patrocinador na transferência de gestão, além das atividades normais da Fundação, a entidade passou também a prestar serviços técnicos referentes à operação de transferência. Nesse sentido, cabe informar que o Edital de transferência de gestão já foi publicado e o processo de seleção da nova entidade já está em pleno desenvolvimento.

Dessa forma, seguindo a própria orientação da CGE, nos termos informados nesta resposta no item 5.1.5 Ação 5, o foco principal é garantir a transferência com a consequente extinção da PREVCOM-BrC sem, contudo, deixar de atender com excelência os atuais participantes e futuros que ainda venham a se inscrever no plano ainda gerido por esta Fundação.

Exemplo disso foi o salto do número de participantes de **340 em junho para 1169 em setembro de 2022**.

5.1.3 Ação 3 – Encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás o Projeto de Lei que trata sobre o benefício especial.

Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal reitera a seguinte solicitação de informação:

Atualizações sobre o trâmite do projeto de lei que regulamenta o benefício especial.

RESPOSTA:

Como o projeto de lei que regulamenta o benefício especial é de iniciativa e discricionariedade do patrocinador não temos acesso às informações oficiais até o presente momento. O Processo SEI nº 202011129003180 [7] contém o trâmite do projeto de lei, mas a fundação não possui permissão de acesso.

Última movimentação foi o recebimento do mencionado processo na Casa Civil em 09/08/2022.

5.1.4 Ação 4 – Elaborar o Plano de Capacitação dos servidores e conselheiros da PREVCOM-BrC.

Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal reitera a seguinte solicitação de informação:

1. Levantamento das competências que precisam ser desenvolvidas pelos integrantes da PREVCOM-BrC durante o processo de transferência de gestão do plano de benefícios, levando-se em consideração o cronograma atualizado deste processo.

RESPOSTA:

O processo de transferência de gestão do plano atualmente está na fase competitiva de escolha da nova entidade. A Comissão do Processo Seletivo, coordenada pela Secretaria de Estado da Economia, é a responsável pelo procedimento. A PREVCOM-BrC, nessa fase, participou de diversas reuniões da comissão prestando auxílio técnico, nos termos do decreto de criação da comissão.

Após a escolha da nova entidade, a próxima etapa é o processo de transferência junto à PREVIC. Estamos sistematicamente em contato com o órgão fiscalizador para troca de informações acerca do procedimento e obter auxílio no decorrer dessa fase.

O edital do processo seletivo, Anexo I – Critérios, prevê maior pontuação para a entidade que prestar consultoria técnica visando auxiliar no processo de transferência de gerenciamento.

5.1.5 Ação 5 – Garantir que a atuação da Assessoria de Auditoria Interna e Governança seja realizada por servidor específico, com as competências necessárias ao cargo.

Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal reitera a seguinte solicitação de informação:

1. Apresentação do Termo de Compromisso do Programa de Compliance Público – PCP, celebrado com a Controladoria-Geral do Estado;

2. Eventuais registros das reuniões realizadas com a Controladoria-Geral do Estado, contendo as orientações deste órgão de controle à PREVCOM-BrC;

3. Confirmação sobre a existência do documento denominado como “diagnóstico de controle interno”, nos termos informados pelo item 5.1.8, contido no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2021, tendo em vista a sua aglutinação neste tópico.

RESPOSTA ITEM 1

O Programa de *Compliance* Público do Poder Executivo do Estado de Goiás (PCP) foi instituído pelo Decreto nº 9.406/2019. Trata-se do conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos.

A Controladoria-Geral do Estado é o coordenador do referido programa e oferece consultoria na implantação do mesmo.

Especificamente com a PREVCOM-BrC foi celebrado o **Termo de Compromisso Nº 03/2021 GEAC – 05474** (sei nº 000020026566) tendo como objeto a implementação do PCP na entidade.

Para implementação do programa foi criada a Política de Gestão de Riscos da PREVCOM-BrC por meio da Portaria 01/2021 – PREVCOM-BrC (sei nº 000024309880), bem como a instituição do Comitê Setorial do PCP por meio da Portaria nº 02/2021 (sei nº 000024390958), com alteração da comissão nos termos da Portaria nº 03/2022 (sei nº 000030475836).

RESPOSTA ITENS 2 E 3

Foram realizadas diversas reuniões propostas pela CGE orientando a implementação do PCP com foco em atividades relacionadas aos procedimentos de substituição e encerramento da PREVCOM-BrC.

A orientação foi no sentido de elaborar três eixos de acompanhamento na Matriz de Riscos: **1.** Apoio técnico da fundação à comissão do processo seletivo para escolha de nova entidade; **2)** procedimento de transferência junto à Previc e **3)** Extinção do CNPJ da PREVCOM-BrC.

Em cada eixo foram indicados os possíveis riscos, possíveis causas desses riscos e as consequências caso concretizem, bem como as ações para tais riscos não se consolidarem.

Na matriz de riscos alocado no sistema da CGE foram estabelecidos diversos indicadores para acompanhamento quadrimestral, com possibilidade de juntada de documentos comprobatórios desse acompanhamento.

Para conhecimento do Conselho, foram os seguintes documentos produzidos em razão da implantação do PCP: Matriz de Riscos com acompanhamento até o presente momento (sei nº 000034510812), Estabelecimento do Escopo, Contexto e Critérios do PCP (sei nº 000028868917) e Plano de Comunicação e Consulta (sei nº 000028868963).

No que se refere a “eventuais registros” de reuniões orientativas da CGE, informamos que pela própria metodologia do órgão controlador, nas reuniões convocadas por ela, não há registros das orientações repassadas pelo órgão. Não obstante, o servidor designado para acompanhar a fundação, Sr. *Ellysson Fernandes Rosa*, prontificou-se a participar de reunião para esclarecer qualquer dúvida, caso o Conselho Fiscal entenda ser necessário.

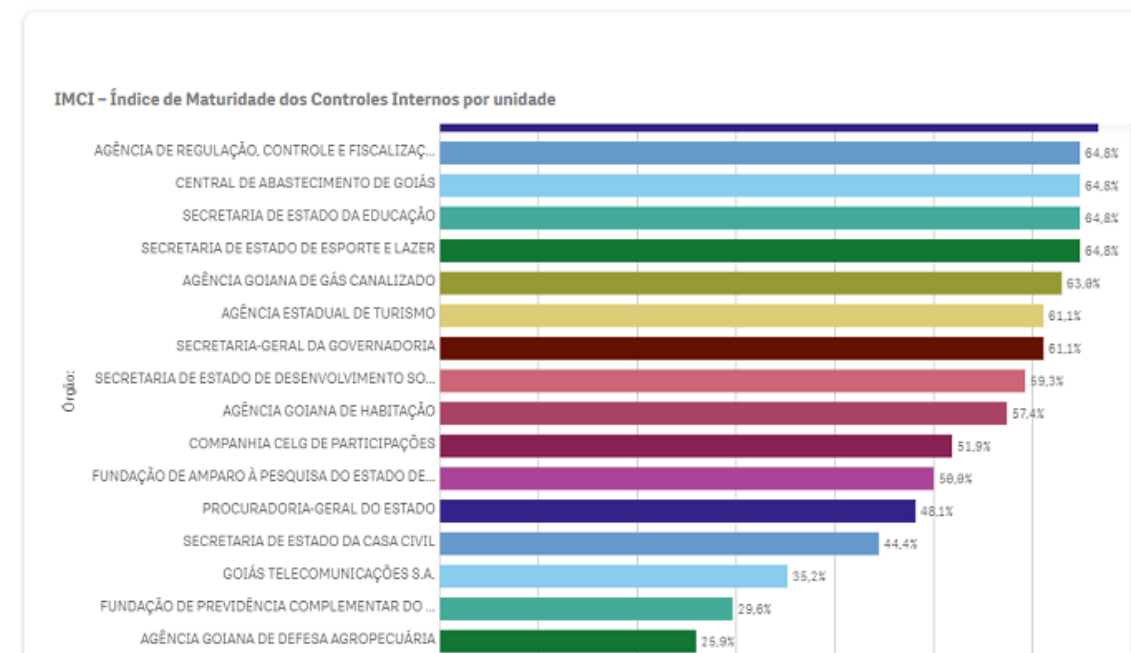
Informamos que foram realizadas duas reuniões para aprovação do 1º e 2º quadrimestre de 2022 do PCP, conforme atas da reunião do Comitê de *Compliance* Público – PREVCOM-BrC e sei nº (sei nº 000031005432 e sei nº 000033634685).

Ainda sobre o tema “diagnóstico de controle interno” levantado pelo Conselho Fiscal, além de tudo o que foi produzido para implantação do PCP, informamos que o mais recente relatório elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE acerca do **Índice de Maturidade dos Controles Internos - IMCI** dos órgãos e entidades públicas, resultante do ciclo avaliativo realizado no ano de 2022, trouxe significativa melhora na posição da PREVCOM-BrC no Ranking[5].

O IMCI é calculado com base nas respostas apresentadas pelas unidades que integram a Administração estadual (autoavaliação).

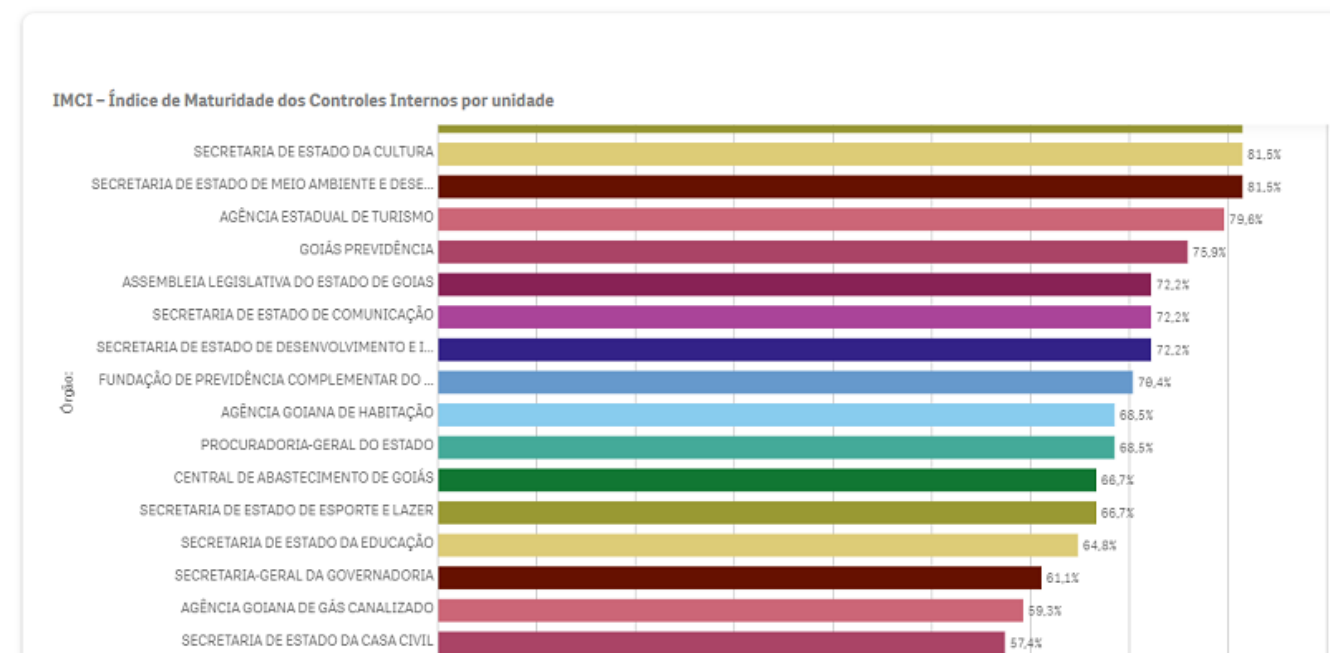
No ciclo de 2021, a fundação atingiu 29,6% do IMCI, ficando em penúltimo lugar no ranking, conforme gráfico abaixo:

Índice de Maturidade



Já em 2022 o IMCI da PREVCOM-BrC saltou para 70,4%:

Índice de Maturidade



Sabemos que muito ainda tem de ser feito para melhorar nossa posição no ranking, mas temos a convicção que a tendência do IMCI da entidade é evoluir tendo em vista o desenvolvimento e execução do PCP.

Ademais, a implementação de nova ferramenta para controle das atividades da Fundação fornecida pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, da qual a PREVCOM-BrC é associada, é outro fator que contribuirá para elevação do IMCI.

Trata-se de ferramenta denominada *Compliasset* que permite acompanhamento das atividades de cada colaborador para cumprir as demandas de melhoria da governança na Fundação.

Para mais informações sobre a referida ferramenta basta acessar a *live* promovida pela Abrapp em que se tratou sobre o seu funcionamento[6].

5.1.6 Ação 6 – Aumentar a credibilidade e transparência da PREVCOM-BrC.

Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal reitera a seguinte solicitação de informação:

Apresentação da metodologia utilizada pela PREVCOM-BrC para garantir que as informações necessárias estejam disponíveis, de forma atualizada, no meio de comunicação oficial da Entidade (site), cumprindo, assim, os requisitos da Lei de Acesso à Informação.

RESPOSTA:

Assim como mencionado na resposta 5.1.5, a Prevcom-BrC e a CGE-GO celebraram um **Termo de Compromisso Nº 03/2021 GEAC – 05474** (sei nº 000020026566) tendo como objeto a implementação do PCP na entidade.

A partir disso, foi criada a Política de Gestão de Riscos da Prevcom-BrC e instituído o Comitê Setorial.

Como um dos eixos do PCP, a transparência tem sido fomentada pelo Governo de Goiás, por meio da Controladoria-Geral do Estado, para que todos os órgãos da administração direta e indireta apresentem melhorias e inovação nos respectivos portais de transparência.

Como uma das ações, foi criado o Prêmio Goiás Mais Transparente, uma iniciativa da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, que tem como objetivo estimular o desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo da transparência ativa (dados colocados nos portais de transparência) e passiva (dados solicitados via Lei de Acesso à Informação), pelo atendimento das exigências legais e pela implementação das melhores práticas de entrega de informações para a sociedade.

Para participar do Prêmio Goiás Mais Transparente todos os órgãos e entidades devem atender as metodologias que estabelecem normas e padrões de transparência das páginas de acesso à informação, conforme Regulamento disponível em <http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Anexos/SodaPDF-converted-regulamentp.pdf>

As metodologias são direcionadas para dois públicos-alvo:

I - Órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas;

II - Empresas públicas e sociedades de economia mista (empresas estatais).

Como não há um conjunto de orientações específicas para a natureza da Prevcom-BrC, fundação pública de direito privado, fomos orientados pela CGE a seguir a metodologia para “Empresas públicas e Sociedades de Economia Mista”. Acontece que, muitos itens avaliados neste grupo não são aplicáveis à Fundação. No entanto, buscamos atender o máximo das exigências legais. O documento atual pode ser conferido neste link: <http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/images/Anexos/metodologia.pdf>

Em um novo formato, o prêmio contou com a avaliação preliminar das páginas de acesso à informação para que os órgãos tivessem a oportunidade de corrigir os itens que porventura não estivessem de acordo com a metodologia, antes da avaliação e ranking final. O Prêmio foi realizado no primeiro semestre em razão do período eleitoral.

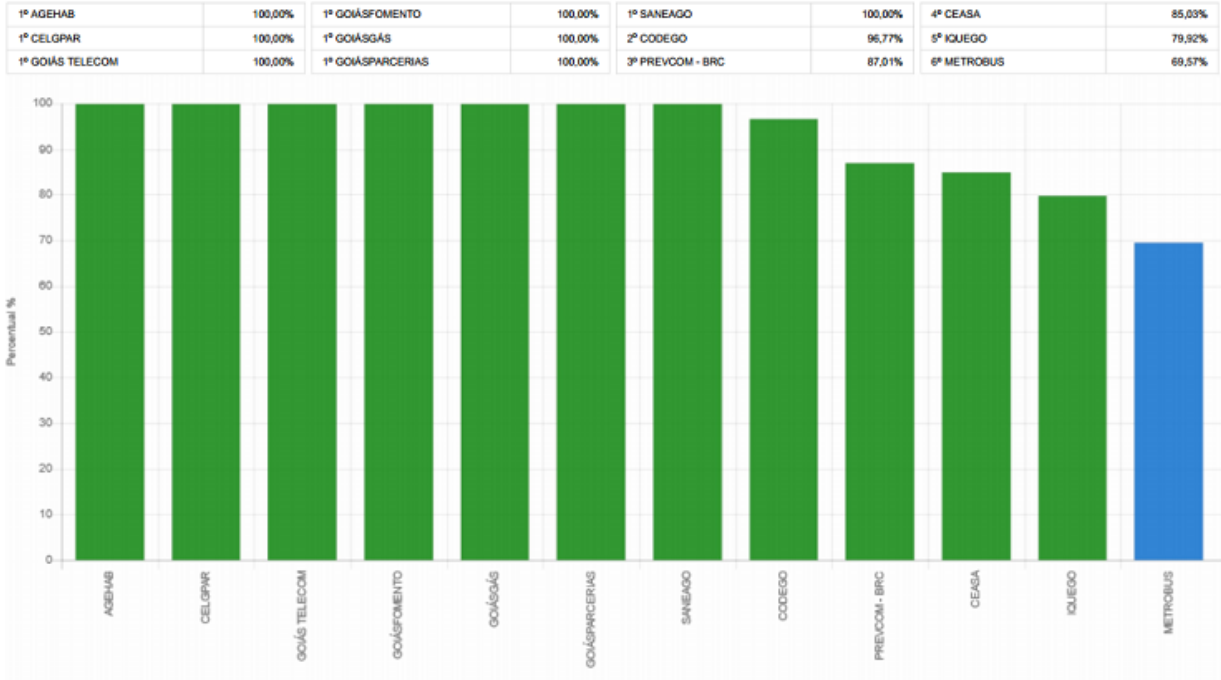


Imagem ilustrativa das etapas do Prêmio Goiás Mais Transparente 2022

O resultado da avaliação do Portal de Transparência da Prevcom-BrC foi divulgado em setembro pela CGE através do Ofício n.º 1026/2022 (000032962275). A Fundação alcançou o 3º lugar, com 87,01% pontos, recebendo o Selo Prata.



Índice de Transparência Empresas Públicas (1ª avaliação de 2022)



É um resultado significativo, especialmente se comparado ao ano anterior (imagem abaixo), no entanto, entendemos que a divulgação das informações no Portal de Transparência da Prevcom-BrC pode ser aperfeiçoada. Reflexo disso, e alinhados às orientações da CGE e especialmente ao controle interno da Fundação, toda equipe está sendo devidamente orientada sobre os procedimentos e obrigações com objetivo de melhorar a entrega das informações à sociedade. No entanto, é importante ressaltar que a entidade, pela sua natureza jurídica, não se enquadra em todos os itens dispostos na metodologia.

07/12/2021 09:22

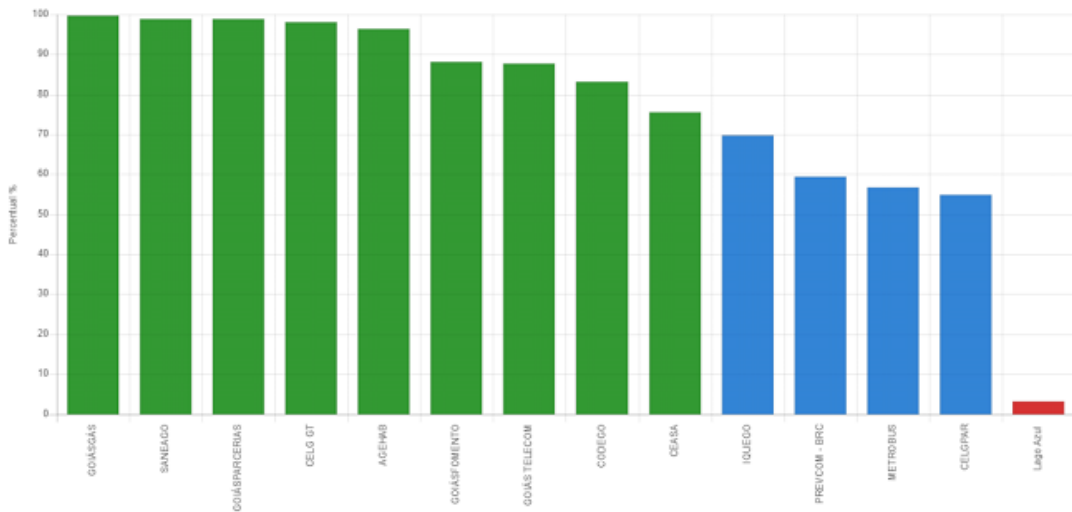
Comparativo Avaliações LAI



Índice de Transparência Empresas Públicas (1ª avaliação de 2021)



1º GOIÁS GÁS	99,72%	5º AGEHAB	96,53%	9º CEASA	75,58%	13º CELGPAR	54,84%
2º SANEAGO	99,08%	6º GOIÁS FOMENTO	88,16%	10º IQUEGO	69,89%	14º Lago Azul	3,13%
3º GOIÁS PARCERIAS	96,97%	7º GOIÁS TELECOM	87,73%	11º PREVCOM - BRC	59,49%		
4º CELG GT	96,12%	8º CODEGO	83,27%	12º METROBUS	56,77%		



5.1.7 Ação 7 – Estudar a viabilidade de transferência da administração do Plano Goiás Seguro para outra Instituição de Previdência Complementar.

Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal reitera a seguinte solicitação de informação:

1. Atualização do cronograma de migração do Plano Goiás Seguro para outra Instituição de Previdência Complementar encaminhado à PREVIC.

RESPOSTA:

Acerca do cronograma de transferência de gerenciamento do Plano Goiás Seguro, informamos que a Comissão do Processo Seletivo está conduzindo o certame recebendo as propostas das interessadas em participar da disputa.

Nesse período, como mencionado em resposta anterior, a PREVCOM-BrC está atuando apenas como auxiliar técnico da Comissão, quando solicitado.

Sendo assim, foi encaminhado à PREVIC ofício da lavra do Coordenador da Comissão do Processo Seletivo apresentando o cronograma de atividades da comissão do processo seletivo para a escolha de nova entidade (sei nº 000031350783)[8].

5.1.8 Ação 8 – Redefinir os termos do contrato com a empresa SINQIA.

Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal reitera a seguinte solicitação de informação:

1. Registro do termo aditivo contendo a supressão contratual dos serviços não executados pela Sinqia e, se houver, procedimento de apuração e penalidade para a empresa em razão da não execução parcial do contrato.

RESPOSTA:

O Termo aditivo do Contrato referente a supressão de valores originalmente contratados com a empresa Sinqia S.A. encontra-se no processo sei nº 000022188393.

Informamos que existem registros abertos pelas unidades da PREVCOM-BrC (000034693816) relatando à empresa as falhas na prestação dos serviços para futura análise de abertura de procedimento administrativo para aplicar eventual penalidade à empresa. Tais registros estão em anexo à presente resposta. Como no 2º semestre de 2021 as falhas foram sanadas e não houve prejuízo não se abriu procedimento para apuração e penalidade.

5.1.9 Ação 9 – Alinhar as informações de planejamento e execução orçamentária.

Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal reitera as seguintes recomendações:

1. Que a PREVCOM-BrC estabeleça rotinas para aprimorar o processo de elaboração das propostas orçamentárias, dada a importância dos documentos no processo de acompanhamento da execução orçamentária da Fundação, destacando-se a necessidade de observar os princípios orçamentários que regem a administração pública, dentre eles, o Princípio da Unidade Orçamentária, onde a peça orçamentária deve contemplar todas as despesas e receitas da Instituição, de forma a permitir seu adequado acompanhamento no decorrer do exercício financeiro.

RESPOSTA:

A DIREX sempre pautou suas ações respeitando as normativas existentes, tanto no planejamento quanto na execução orçamentária das despesas dos planos que administra.

Na fase de execução não é incomum no âmbito da Administração Pública constatar que os valores aprovados no orçamento para determinadas despesas, políticas ou programas específicos, sejam insuficientes ou imprevistos.

Diante disso, as regras de finanças públicas preveem o instituto dos créditos adicionais para fazer face a essas situações.

Da mesma forma e em razão da própria natureza jurídica da PREVCOM-BrC (fundação pública de direito privado) e dinamicidade nas atividades fins da entidade, podem ocorrer alterações no orçamento planejado quando se parte para execução da mesma.

Como a Fundação não está no sistema do orçamento da administração, não há que se falar em aplicação dos créditos adicionais, contudo o princípio da máxima eficiência e previsibilidade no planejamento do orçamento devem ser respeitados.

Nesse sentido, na execução das despesas do PGA, a DIREX utiliza da prerrogativa normativa de fazer adequações pontuais em determinadas rubricas obrigatórias como despesas de pessoal e contratos de duração continuada que se apresentaram insuficientes, sempre respeitando o limite máximo de despesas aprovado pelo Conselho Deliberativo.

O ideal é que o Conselho Deliberativo normatize este processo, que até agora inexistente, de modo que tenhamos um regramento claro para os dirigentes da entidade, sejam os executores e controladores.

Tanto a Direx quanto o conselho fiscal podem instar o Conselho Deliberativo para aprovar regras visando aprimorar essa revisão no orçamento quando necessário. Dessa forma, a Direx irá propor tal tema para deliberação pelo Conselho Deliberativo.

5.1.10 Ação 10 – Adequar a rentabilidade do PGA e do PGS à Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo

Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal reitera a seguinte solicitação de informação:

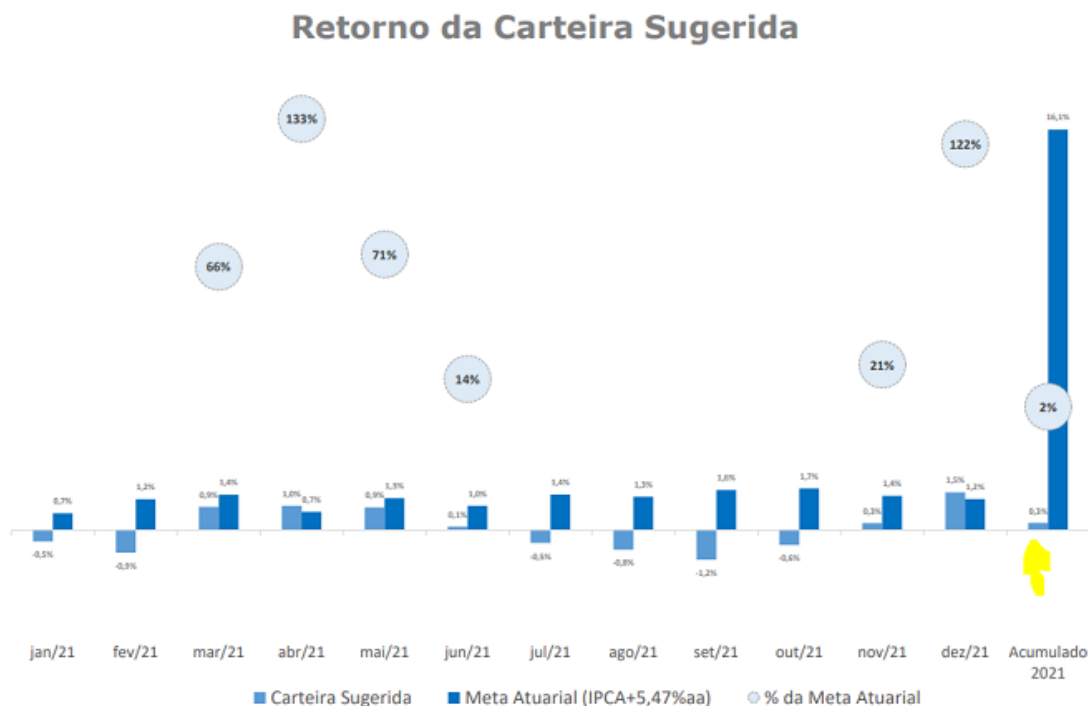
1. Que a Diretoria Executiva, juntamente com o Comitê de Investimentos, apresente a este Conselho Fiscal a “avaliação de desempenho” que demonstre os fatores preponderantes que determinaram o insucesso no alcance do benchmark estabelecido na Política de Investimentos (IPCA+3%), indicando as medidas que estão sendo adotadas para reverter essa situação, tendo em vista, principalmente, o impacto negativo que a baixa rentabilidade do PGS terá sobre a renda mensal dos participantes no momento da sua aposentadoria.

RESPOSTA:

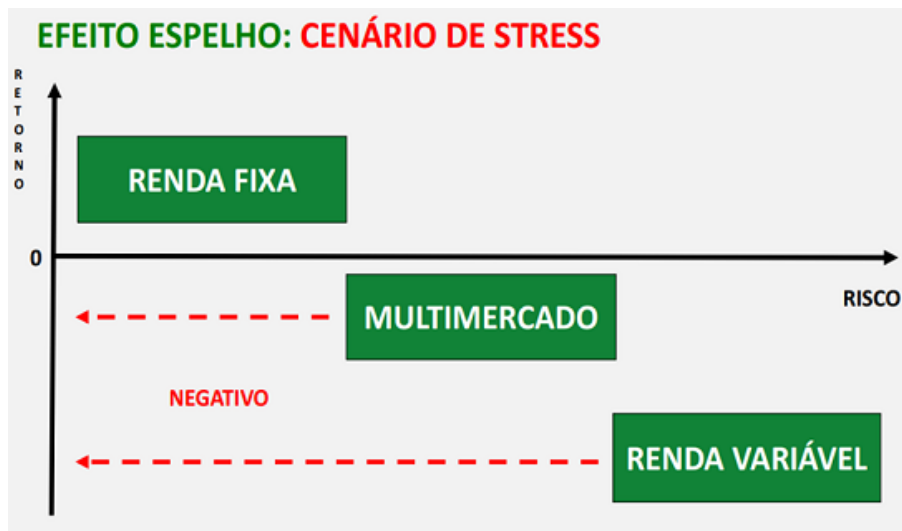
O Plano de Gestão Administrativa, na janela de 12-24 meses, apresentou rentabilidade superior à meta considerando os dados consolidados na referência dezembro-21, vide Relatório (<http://www.prevcom-brc.com.br/images/Investimentos/12-Informe-Investimentos-dezembro-2021.pdf>). Na janela de 12 meses a carteira rentabilizou 3,97% contra 4,07% do CDI. No período de 24 meses o valor alcançado foi de 11,39% contra o CDI de 6,92%.

Sobre o Plano Goiás Seguro-PGS, incumbem adequadas exposições.

O Comitê de Investimentos da Fundação já havia deliberado por diversificar os investimentos do PGS em abril-22, nos limites da Política vigente, e em consonância as recomendações mensais da unidade de gestão de ativos da CAIXA, instituição parceira da Fundação. Os ativos do PGS continuaram alocados em títulos públicos, renda variável, multimercado e exterior. Ao comparar o resultado da carteira teórica da CAIXA com a rentabilidade final do PGS, observamos que o resultado foi similar, 0,3% contra 0,7% do PGS.



Explicações econômicas para o ocorrido: Como já explicado no Relatório do 1º semestre, com a chegada da pandemia, e o consequente aumento dos gastos públicos na função saúde para combatê-la, o Tesouro Nacional emitiu novos títulos públicos em uma configuração que o Banco Central necessitou aumentar a taxa de juros básicos da economia para contingência do processo inflacionário. O efeito colateral deste aumento das taxas foi maléfico no curto prazo para os Fundos de Investimentos lastreados em títulos públicos, visto que estes são marcados a valor de mercado. Repare que o IMA-B, indicador AMBIMA que reflete a valor de mercado os títulos públicos ancorados na inflação, foi negativo no em 2021 (-1,05%). O Índice Ibovespa também desabou 12,02% em 2021, devido a fuga de recursos do mercado acionário para aplicações em renda fixa e dólar. Em resumo, em um cenário de stress local como foi o ano em questão, ativos de risco retornam valores negativos.



Ademais, o resultado da carteira poderia ser pior se a Fundação não tivesse posicionamento em ativos ancorados no exterior e dólar, especialmente na bolsa americana. Esta teve rentabilidade positiva da ordem de 20% no ano e o dólar se valorizou frente ao real em mais de 7% em 2021.

Sobre as medidas estão sendo adotadas para reverter essa situação, o Comitê de Investimentos deliberou em fevereiro-22 por alocar os ativos do PGS em Fundos de Vértice compostos por NTN-B com vencimentos em 2023, 2024, 2027 e 2030. Estes Fundos são estratégias de renda fixa cujas carteiras são compostas por vencimentos únicos de NTN-B. As aplicações estão disponíveis neste momento porque que a taxa líquida de negociação para estes ativos está maior que a meta atuarial definida pela portaria SPrev 6.132/21, que é IPCA+5,04%a.a., acima do índice de referência do Plano Goiás Seguro (IPCA+3%). Apesar dos Fundos apresentarem cotas em marcação a mercado, como eles possuem carência para resgate, significa dizer que até o vencimento do ativo os recursos aportados serão rentabilizados pela taxa contratada no momento da negociação, trazendo tranquilidade para parcela de investimentos do Plano de Benefícios que esteja alocada nesse tipo de fundo. A figura a seguir demonstra a explicação sobre a taxa contratada e a marcação a mercado diária dos ativos.



Importante ressaltar que a Política de Investimento vigente da Fundação, item 9 página 10, relata que a Fundação tem como objetivo global de longo prazo os índices de referência de cada plano. É consenso na literatura correlata que o conceito de longo prazo se refere a períodos maiores que 10 anos (<https://www.capitalresearch.com.br/blog/investimentos/longo-prazo-nos-investimentos/>); (<https://blog.nubank.com.br/curto-medio-e-longo-prazo-investimentos/>).

Por fim, apesar do total compromisso da entidade com a Política de Investimento e as decisões tomadas para alcançar os objetivos, o próprio documento diz no item 9, pg 10 que a rentabilidade não constitui obrigação de obtenção ou superação do retorno estabelecido devido a própria natureza da atividade de gestão de recursos.

[1] Disponível em: http://www.prevcom-brc.com.br/images/Conselho-Deliberativo/Atas-Reunioes/Ata_57_Reuniao_Conselho_Deliberativo.pdf

[2] Disponível em: http://www.prevcom-brc.com.br/images/Conselho-Deliberativo/Atas-Reunioes/Ata_49_Reuniao_Conselho_Deliberativo.pdf

[3] Art. 2º Nos termos dos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 22 da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, acrescidos pelo art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar integralmente à PREVCOM-BrC os recursos provenientes da venda dos seguintes bens imóveis do patrimônio do Estado, a que se referem as Leis:

I – 17.909, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 1º, incisos I, XII, XIII, XVI, XXXIII, XXXIV, XXXVIII, XXXIX, XLI e XLII;

II – 19.874, de 30 de outubro de 2017, em seu art. 1º, incisos IX, XIV, XV, XVI, XXXIII, XXXV, LVI, LVIII, LXXI e LXXII.

§ 2º Os bens imóveis discriminados nos incisos I e II do caput deste artigo, não alienados no processo licitatório de venda a que forem submetidos, **serão doados** à PREVCOM-BrC na forma e aos fins dispostos nos §§ 4º, 5º e 6º acrescentados pelo art. 1º ao art. 22 da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015. (destacamos)

[4] Disponível em: <https://www.administracao.gov.br/files/licitacoes-contratos/aguimar/leiloes/EditalLeilao06.2020.pdf>

[5] Disponível em: <https://portal.tce.go.gov.br/maturidade-controles-internos>

[6] Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=SYN9XeP3trc>

[7] Processo com acesso restrito.

[8] Documento com acesso restrito.

ASSESSORIA DE AUDITORIA INTERNA E GOVERNANÇA DO (A) FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL, ao(s) 18 dia(s) do mês de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CUNHA FERNANDES, Assessor (a)**, em 20/10/2022, às 14:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034751372** e o código CRC **108D44A8**.

ASSESSORIA DE AUDITORIA INTERNA E GOVERNANÇA
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - Bairro NOVA VILA - GOIANIA - GO -
CEP 74653-900 - (62)3269-2205.



Referência: Processo nº 202215844000099



SEI 000034751372

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1704 - ENCARGOS ESPECIAIS

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	MOD	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	TOTAL
PAGAMENTO DE PENSÕES ESPECIAIS	09 274 0200 7.250	1.500.0100	90	73.400.000		7.000.000				80.400.000
		1.500.0100	91			10.000				10.000
ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	28 846 0100 7.104	1.500.0100	90			147.010.000				147.010.000
		1.500.0100	91			29.200.000				29.200.000
		1.761.0155	90			600.000				600.000
		1.761.0156	90			3.000.000				3.000.000
ENCARGOS JUDICIÁRIOS	28 846 0100 7.105	1.500.0100	90			7.960.000				7.960.000
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS PARA ECONOMIA	28 846 0100 7.112	1.500.0100	90			3.260.000				3.260.000
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	28 846 0100 7.118	1.500.0100	90			538.000.000				538.000.000
PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV	28 846 0100 7.119	1.500.0100	90	45.000.000		15.000.000				60.000.000

TOTAL POR FONTE/GRUPO DE DESPESAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FONTE	TOTAL	GRUPO DE DESPESA						
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.500.0100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS	865.840.000	118.400.000		747.440.000				
1.761.0155 RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - ADICIONAL DE 2% DO ICMS	600.000			600.000				
1.761.0156 RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - OUTROS RECURSOS DO PROTEGE	3.000.000			3.000.000				
TOTAL	869.440.000	118.400.000		751.040.000				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRUPO E FONTES

1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

1704 - ENCARGOS ESPECIAIS

DESPESAS CORRENTES 869.440.000	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS 3.600.000	RECURSOS ORDINÁRIOS 865.840.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS 869.440.000	TOTAL GERAL 869.440.000	